

EIXO TEMÁTICO 6 | EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E USOS DOS RESULTADOS DO ENADE NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

INSTITUTIONAL EVALUATION AND USES OF ENADE RESULTS IN GOIÁS STATE UNIVERSITY

Guiomar de Oliveira Passos¹

Camila Costa de Oliveira Teixeira Álvares²

Andrea Borges Bottino³

Adriana Rocha Vilela Arantes⁴

RESUMO

O texto aborda a avaliação de cursos de licenciatura da Universidade Estadual de Goiás (UEG), examinando o que faz com os resultados do Enade. Vale-se de pesquisa bibliográfica de documentos, sobre a avaliação institucional na UEG e entrevistas com coordenadores e com membros dos Núcleos Docentes Estruturantes. Constatou-se que os resultados são usados para fins regulatórios e para subsidiar ações na gestão administrativa, mas não há procedimentos para articular a avaliação aos processos formativos ou para suscitar reflexões que induzam à melhoria da qualidade. Portanto, a avaliação na UEG, não é incorporada para subsidiar ações voltadas para a melhoria dos processos formativos.

Palavras-chave: Avaliação institucional; Enade; universidades estaduais; usos dos resultados da avaliação.

ABSTRACT

The article addresses the evaluation of undergraduate teacher-training college courses at the State University of Goiás (UEG), examining what it does with the Enade results. It uses bibliographical research of

¹ Professora da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e no Departamento de Serviço Social. Doutora em Sociologia pela Universidade de Brasília – guiomar@ufpi.edu.br

² Professora nos cursos de licenciaturas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) - Campus Goiânia. Doutora em Educação pela Universidade de Brasília (UnB) – camilacosta2010@gmail.com

³ Analista em Políticas Públicas e Gestão da Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Brasília-DF. Mestre em Educação pela Universidade de Brasília (UnB) – andreaborgesbottino@gmail.com

⁴ Docente da Universidade Estadual de Goiás-UEG - Anápolis. Professora da Secretaria da Educação de Goiás. Doutora em Educação pela Universidade de Brasília (UnB) – adrianararantes@gmail.com

documents on institutional evaluation at UEG and interviews with coordinators and members of the Structuring Teaching Centers. It was found that the results are used for regulatory purposes and to support actions in administrative management, but there are no procedures to link the evaluation results to the training processes or to raise reflections that lead to the improvement of quality. Therefore, the institutional assessment results at UEG are not incorporated to support actions aimed at improving educational process.

Keywords: Institutional assessment; Enade; state universities; uses of assessment results.

1 INTRODUÇÃO

O texto aborda a avaliação na Universidade Estadual de Goiás (UEG), examinando o que é feito com os resultados obtidos por meio do questionário e da prova do Enade. Essa é uma linha de investigação que parte da compreensão de que se faz avaliação para aperfeiçoar práticas e procedimentos, para solucionar problemas ou superar determinados obstáculos, em síntese, para dizer se determinada ação é boa ou má. Aqui, usam-se os dados obtidos na pesquisa “Nova Gestão Pública e a reconfiguração da avaliação e da regulação da educação superior: análise das práticas de gestão e acadêmicas”, desenvolvida com financiamento do CNPq no âmbito da Rede Universitas/BR.

Apresenta-se um recorte, enfocando o uso dos resultados na avaliação de cursos de licenciatura da Universidade Estadual de Goiás na gestão da instituição e acadêmica com base em dados obtidos em pesquisa documental e em entrevistas. A primeira consubstanciada nos documentos da avaliação institucional na UEG e a segunda realizada com coordenadores e membros dos Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Educação Física, Letras, Matemática e Pedagogia nas edições de 2011, 2014 e 2017.

Os dados obtidos nos documentos e nas entrevistas foram categorizados de modo a delinear a avaliação na UEG em termos da sua institucionalização, das unidades administrativas encarregadas por sua execução e, principalmente, das ações realizadas a partir dos seus resultados.

Os resultados estão expostos em três partes, cuja primeira é essa introdução. A segunda, a partir do delineamento da organização administrativa encarregada da avaliação, expõe e os usos dos resultados da avaliação pela gestão da UEG e dos cursos. Na terceira, analisa se os resultados são usados para fins de regulação e/ou como elemento formativo e construtivo.

2 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E SEUS USOS NA UEG

A Universidade Estadual de Goiás (UEG) compõe Sistema Estadual de Ensino, regendo-se pela legislação estadual e por normativas do Conselho Estadual de Educação a quem compete, conforme o inciso IV do art. 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.393/1996) (Brasil, 1996) e dos incisos VI e X do art. 14 da Lei Complementar nº 26 de 28 de dezembro de 1998, estabelecer normas e condições para autorização, funcionamento e reconhecimento de seus cursos (Goiás, 1999).

A avaliação institucional na UEG, iniciada em 2000, está, desde 2011, sob a responsabilidade da Gerência de Avaliação Institucional (GerAI), vinculada ao Gabinete do reitor, que tem entre suas atribuições o planejamento, desenvolvimento, coordenação e supervisão da política da Avaliação Institucional; a sistematização dos processos de avaliação interna e externa; o fornecimento de informações ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e outros órgãos; o acompanhamento dos processos avaliativos dos cursos de graduação e pós-graduação junto aos órgãos avaliadores para subsidiar os cursos na melhoria de suas estruturas (UEG, s.d.).

A GerAI, conforme Campos (2019, p. 142), tem coordenado os ciclos avaliativos da instituição, adotando a sistemática estabelecida no Sinaes, na autoavaliação, realizada pela Coordenação de Avaliação Institucional Interna (UEG, s.d), na aferição do desempenho dos estudantes e no uso dos indicadores de qualidade, como o Conceito Enade e o Conceito Preliminar de Curso (CPC) (Campos, 2019; UEG, 2010a).

Os resultados da UEG nas edições de 2011, 2014 e 2017 nos indicadores Conceito Enade e Conceito Preliminar de Cursos (CPC) nas licenciaturas em Ciências Biológicas, Educação Física, Letras, Matemática e Pedagogia, como consta na Tabela 1, variou entre 2 e 4, sendo nos 15 resultados possíveis, no Enade, cinco notas 2,0, oito notas 3,0, a mais frequentes e duas notas 4 e no CPC, duas notas 2,0, dez notas 3 e duas notas 4.

Tabela 1 - Enade e CPC de Cursos de Ciências Biológicas, Educação Física, Letras, Matemática e Pedagogia da UEG - 2011, 2014 e 2017.

Indicadores	Ano	Ciências Biológicas	Educação Física	Letras	Matemática	Pedagogia
ENADE Faixa	2011	4	3	2	3	3
	2014	3	2	2	2	4
	2017	3	3	2	3	3
CPC Faixa	2011	4	3	2	3	3
	2014	3	2	3	2	3
	2017	4	3	3	3	3

Fonte: Elaborado pelas autoras a partir dos dados encontrados no e-Mec (2011, 2014, 2017).

Os resultados são mencionados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2010-2019, elencando seu acompanhamento como uma das atividades, tendo-as como fonte de informações para explicar a sobra de vagas nos cursos e, principalmente, estabelecendo a elevação dos índices como fundamento e objetivo de ações e esforços, como, por exemplo, a melhoria da infraestrutura e da organização didático-pedagógica e a qualificação do corpo docente (UEG, 2010a).

Com efeito, o Conceito Preliminar do Curso (CPC) e os resultados no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) dos cursos de graduação nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 foram os parâmetros utilizados pela Resolução CsU n. 804, de 29 de março de 2017 (UEG, 2017) para estabelecer a manutenção da oferta dos cursos de graduação, anunciando:

Suspender a oferta de vagas no processo seletivo do curso de graduação da UEG que se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - obtiver conceito 1 (um) no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade);
II - obtiver 2 (duas) vezes seguidas conceito 2 (dois) no Conceito Preliminar do Curso (CPC) e/ou no Enade.
Parágrafo único. A suspensão da oferta de vagas no processo seletivo será imediata após a divulgação dos resultados indicados neste artigo (UEG, 2017, p. 1)

Os cursos, conforme a Resolução, deverão passar por processos de avaliação e reestruturação que, como se constata no art. 2º da Resolução, terão como base o desempenho acadêmico dos concluintes nas provas de formação geral e de conhecimentos específicos do Enade, o perfil dos ingressantes e dos concluintes e os insumos das avaliações externas dos cursos (UEG, 2017, p. 2).

Desse modo, como consta nos princípios do Sinaes (INEP, 2004) e preconizado no Parágrafo Único do art. 2º da Lei n.º 10.861/2004 (Brasil, 2004), avaliação e regulação se articulam no controle da qualidade dos cursos ofertados, considerando tanto o desempenho quanto o perfil dos estudantes e constituindo os resultados da primeira referencial básico para os processos pertinentes à segunda.

A suspensão e, por vezes, substituição de cursos, eram medidas que já vinham sendo adotadas, segundo o reitor Haroldo Reimer, em Carta Aberta à Comunidade Universitária datada de 27 de março de 2019, desde 2014 (UEG, 2019). Em 2016, por exemplo, a Resolução

CsU nº 775/2016 substituiu nove cursos por outros. A novidade é a fundamentação do ato nos resultados do Enade, evidenciando, a aproximação da avaliação com a regulação (UEG, 2016).

Todavia, segundo o coordenador do curso de Licenciatura em Pedagogia em depoimento à pesquisa, essa aproximação não é complementada com acompanhamento do desempenho acadêmico ou mesmo com providências em relação à infraestrutura, instalações físicas, recursos didático-pedagógicos e corpo docente dos cursos. O Enade, disse o coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática em depoimento à pesquisa, deveria levar a gestão a repensar as ações:

Vejo que é o momento [do Enade] de repensar a própria formação. O curso como um todo, a questão não só do material humano, mas também do material didático e pedagógico. Vejo que é um momento para além da avaliação, é uma reflexão de como que as coisas estão sendo desenvolvidas no curso de licenciatura (CM-UEG, Informação Verbal, 2022).

Todavia, inexistem ações nesse sentido, por parte da Comissão Própria de Avaliação (CPA), a quem compete, conforme o PDI (UEG, 2010a, p. 115), “assegurar processo de avaliação desta instituição, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes”. O trabalho da CPA, na avaliação do coordenador do curso de Licenciatura em Pedagogia, “[...] não tem produzido efeitos. Às vezes, em alguns locais da UEG, percebe-se que usam os resultados para melhorar a qualidade do curso, mas nunca percebi que isso seja institucionalizado”.

Os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) dos cursos da UEG, conforme Arantes (2022), desde a Resolução CsU nº. 974, de 13 de maio de 2020, são nos termos do art. 1º, de um curso de graduação, e, como tal, compostos por representantes de cada unidade universitária e *campus* em que houver a oferta do curso (UEG, 2020), sendo membro nato o coordenador central. Desse modo, para os 16 cursos de Licenciatura em Pedagogia, por exemplo, existentes na UEG, tem um coordenador central e existe um único NDE, composto por um representante de cada unidade em que o curso é oferecido.

Essa estrutura, conforme os coordenadores ouvidos na pesquisa, dificulta qualquer trabalho sistemático, sobretudo, no sentido da utilização dos dados, uma vez que cada unidade de ensino tem uma realidade particular que requer análise pormenorizada e, conseqüentemente, ações específicas.

A ausência de um trabalho sistemático, orientado, seja por parte da CPA, seja por parte do NDE, faz com que as ações dependam de iniciativas individuais ou de uma ou outra gestão

dos cursos. O coordenador do curso de Licenciatura em Pedagogia, exemplifica:

Na nossa Unidade, tinha um professor que trabalhava muito a avaliação e as avaliações institucionais, mas era uma iniciativa dele. Com sua saída, ninguém continuou. Agora, não tem ninguém com esse perfil. Não se percebe nenhum envolvimento do curso com o Enade (CP-UEG, Informação Verbal, 2022).

Os professores, segundo essa entrevistada, nem sempre se interessam por esses resultados, deixando transparecer que esse é um assunto dos gestores, especialmente, daqueles que fazem a gestão acadêmica, como os membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e do Núcleo Docente Estruturante (NDE) (CP-UEG, Informação Verbal, 2022).

A Coordenação, disse na entrevista à pesquisa, que fez “um trabalho grande com os alunos, para que se envolvessem, participassem, respondessem questionário. Foram feitas *Lives* sobre a importância da avaliação para o curso e para os egressos, até em termos profissionais” (CP-UEG, Informação Verbal, 2022). O trabalho restringiu-se à mobilização para a participação no Exame, não relatando qualquer ação a partir da avaliação, como previsto no Projeto Pedagógico do curso:

que os resultados do Enade sejam utilizados como indicadores para que o curso identifique as fragilidades e proponha estratégias, com vistas a sua superação, repense a sua organização curricular e, também, para que a instituição crie uma política de melhoria na qualidade de oferta dos cursos (UEG, 2015, p. 14).

No curso de Licenciatura em Matemática, a situação não é diferente, estando os resultados do exame ausentes nas pautas das reuniões do NDE. O coordenador diz

nós já estamos em término de 2022, hoje inclusive temos uma reunião, mas o Enade não está na pauta, vamos conversar sobre o Projeto Político Pedagógico [...]. Desde o dia de divulgação até hoje, o NDE, formado por todos os coordenadores setoriais do curso de Matemática [...] não parou para discutir o Enade (CM-UEG, Informação Verbal, 2022).

As ações, segundo o coordenador são pontuais, sendo exemplo a reunião feita com os professores. Diz o coordenador à pesquisa:

A Coordenação repassou o resultado para todos os professores e foi convocada uma reunião, tão logo se teve acesso aos resultados, para discuti-los a partir da análise feita por uma equipe de professores. Mas,

foi uma ação pontual, não foram vistos os erros e o que poderia ser feito. Apenas vimos os resultados (CM-UEG, Informação Verbal, 2022).

No curso de Letras, em cumprimento à legislação, o Exame foi divulgado e os estudantes mobilizados para participarem. Mas, seus resultados, segundo o depoimento da coordenadora, não provocaram ações e/ou reações da gestão, ainda que o NDE estivesse elaborando um novo PPC e outras normas e regulamentos para a gestão dos cursos, tais como regulamento de estágio, de atividades complementares e de atividade de extensão (CL-UEG, Informação Verbal, 2022).

Nesse contexto, não se registrou qualquer iniciativa voltada para a ‘preparação’ dos estudantes para participar o Enade. Os coordenadores entrevistados manifestaram-se contrários a ações dessa natureza, devendo ser o resultado do Exame, na opinião deles, expressão da percepção e aprendizado dos alunos, e não produzidas por meio de mecanismos artificiais ou de práticas estranhas ao currículo e ao curso, tais como os apontados pela coordenadora do Curso de Biologia:

tem várias maneiras de artificializar um resultado [...] só os melhores alunos vão fazer aquela prova [...], fazer cursinho de Enade [...]. Minha percepção é que temos que alcançar os conceitos mais elevados, 4 e 5, não de forma artificial, mas melhorando a qualidade do que se oferece na Universidade como um todo (CB-UEG, Informação Verbal, 2023).

Os resultados, conforme os coordenadores entrevistados, são influenciados pelos docentes: seja sua “maior qualificação” (CEF-UEG, Informação Verbal, 2023), seja sua adequação ao currículo, seja a regularização funcional com a contratação de professores efetivos, que se dedicam completamente à Universidade, fazendo pesquisa, isso, por si só, penso, já melhora o resultado do Enade (CB-UEG, Informação Verbal, 2022).

Outro fator importante, segundo os coordenadores, é o currículo. Os da UEG vêm sendo reformulados desde 2015, e, têm se valido do Enade, considerando-o um pré-requisito, segundo a coordenação setorial do curso de Matemática-campus Morrinhos (CM-UEG, Informação Verbal, 2022).

Desse modo, são escassas as iniciativas de usos dos resultados para alterar o currículo ou melhorar a infraestrutura e os processos formativos. As ações têm sido no sentido de possibilitar a participação dos estudantes no Exame (inscrição e mobilização para participarem), dado que essa é uma atribuição, além da CPA prevista no inciso VII do art. 4º da Resolução CsU n. 022/2010 (UEG, 2010b), também dos coordenadores, conforme o §1º do art. 47 da Portaria

Normativa MEC nº 840/2018 (Brasil, 2018).

A Universidade, contudo, se vale dos resultados na gestão da oferta dos cursos ou, mesmo, como consta na Resolução CsU n. 894, de 8 de maio de 2018 (UEG, 2018) para fundamentar seu “redesenho”, não se constatando procedimentos institucionais para articular a avaliação aos processos formativos, tornando-a, como preconizado pelo Sinaes, “uma prática social, com objetivos essencialmente formativos” em que se volta tanto para produzir informações que geram “reflexões indutoras da qualidade acadêmica” quanto para o julgamento a respeito de como o sistema e as instituições de educação superior cumprem as suas funções públicas” (Brasil, 2004, p. 88).

As práticas de gestão acadêmica decorrentes da avaliação dos cursos na UEG são, portanto, restritas à regulação baseada no desempenho dos estudantes no Enade, desconsiderando essas informações e as relativas aos seus perfis para subsidiar ações voltadas para a organização, infraestrutura, o currículo e os processos formativos.

3 CONCLUSÃO

O texto abordou a avaliação de cursos na Universidade Estadual de Goiás, examinando os usos que faz com os resultados obtidos por meio do questionário e da prova do Enade com base em dados obtidos em pesquisa documental relacionada à avaliação institucional, às ações de regulação e com base nos resultados do Enade e entrevistas semiestruturadas com os coordenadores e com os membros dos Núcleos Docentes Estruturantes.

A UEG iniciou sua avaliação institucional em 2000 e, desde 2011, conta com a Gerência de Avaliação Institucional (GerAI) para coordenar e praticar todos os atos necessários para que as ações previstas na sistemática estabelecida pelo Sinaes sejam executadas. Nos cursos de licenciatura e nas edições do Enade selecionados, os resultados variaram entre 2 e 4, sendo nos 15 resultados possíveis, no Enade, cinco notas 2,0, oito notas 3,0, a mais frequentes e duas notas 4 e no CPC, duas notas 2,0, dez notas 3 e duas notas 4.

Esses resultados são utilizados para fins regulatórios e tem subsidiado várias iniciativas relacionadas à gestão administrativa, como critério para a manutenção e acompanhamento da oferta de cursos e nos processos relativos à reestruturação desses, mas não se constatou o estabelecimento de procedimentos institucionais para articular a avaliação aos processos formativos ou para produzir informações que levem à reflexão e induzam a melhoria da

qualidade.

Portanto, a avaliação na UEG, ainda que fundamente as ações regulatórias e subsidie a tomada de decisão, não é incorporada como ações voltadas para a organização, a infraestrutura, o currículo e os processos formativos.

REFERÊNCIAS

- ARANTES, A. R. V. **Autoavaliação Institucional na Universidade Estadual de Goiás: Emancipatória ou Regulatória?**. 2022. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: <http://www.realp.unb.br/jspui/handle/10482/44457>. Acesso em: 15 dez. 2023
- BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano CXLI, n. 72, p. 3-4, 15 abr. 2004b. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm. Acesso em 09 fev. 2024.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano CXXXI, n. 248, p. 27.833-27.841, 23 dez. 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018. Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 2018.
- CAMPOS, V. G. **As relações e os desdobramentos da dupla avaliação (CEE/GO e Sinaes) na administração central da Universidade Estadual de Goiás**. 2019. 303f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação (FE), Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2019.
- GOIÁS. Lei Complementar nº 026, de 28 de dezembro de 1998. Estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás. **Diário Oficial do Estado de Goiás**, Goiânia, 12 jan. 1999.
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior)**: da concepção à regulação. 2 ed. Brasília, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=556-sinaes-355&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192. Acesso em 09 fev. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. **Relatório da IES 2011, 2014, 2017**. Brasília, Inep: 2011, 2014, 2017. Disponível em: <https://enade.inep.gov.br/enade/#!/relatoriosPublicos>. Acesso em: 6 fev. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG). **Avaliação Institucional**. Anápolis, s.d.. Disponível em: <https://www.ueg.br/avaliacaoinstitucional/> . Acesso em 15 fev. 2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG). **Carta Aberta à Comunidade da UEG**. Anápolis, 2019. Disponível em: <https://files.aredacao.com.br/upload/carta-aberta.pdf>. Acesso em 09 fev. 2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG). **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2010-2019**. Anápolis: UEG, 2010a. Disponível em: http://www.posse.ueg.br/cdn/pdi_resolucao.pdf. Acesso em: 20 jan. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG). **Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia**. UEG, Câmpus Anápolis de Ciências Sócio-Econômicas e Humanas, 2015. Disponível em: https://cdn.ueg.edu.br/source/pro_reitoria_de_graduacao_26/conteudo/11943/128_SEI_000016066891.pdf. Acesso em 10 de fev. 2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG). **Resolução CsU nº 804**, de 29 de março de 2017. Estabelece procedimentos para a suspensão da oferta de vagas nos processos seletivos dos cursos de graduação da UEG com base nos conceitos do Enade e CPC, cria Comissão de Avaliação e Reestruturação (CAR) dos Cursos de Graduação e dá outras providências. Anápolis, 2017. Disponível em: file:///C:/Users/Lenovo/Downloads/csu_2017_804.pdf. Acesso em: 20 jan.2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG). **Resolução CsU nº 022 de 17 de novembro de 2010**. Constitui a Comissão Própria de Avaliação da UEG (CPA/UEG). Anápolis, 2010b. Disponível em https://cdn.ueg.edu.br/source/avaliacao_institucional2/conteudoN/811/Res_CsU_2010_0222.pdf. Acesso em 09 fev. 2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG). **Resolução CsU nº775 de 06 de setembro de 2016**. Aprova a substituição dos cursos de graduação que especifica e dá outras providencias. Anápolis, 2016. Disponível em: <https://ueg.br/legislacao/referencia/7559> Acesso em: 20 jan. 24